



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 08 de abril de 2008 - 65

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.452, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Município de Colônia do Gurguéia. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de unidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede e foro na Av. Helvídio Nunes s/nº, no Município de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2008 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 07 de abril de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Ana Paula (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 619

DECRETO Nº 13.031 DE 07 DE ABRIL DE 2008.



Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 25.002.454,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração/Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria de Defesa Civil no valor de R\$ 25.002.454,00 (vinte e cinco milhões, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de ABRIL de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.031, de 07/04/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.20.93	00	985.864
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.20.93	10	105.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.14	12	20.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	12	49.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.31	12	10.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.36	12	20.000
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	12	50.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	3.3.90.39	00	419.974
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	3.3.90.39	10	225.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.90.51	00	1.674.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.90.51	10	16.505.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.90.52	00	28.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.90.52	10	252.000
16101.17512371.212	SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.51	10	1.000.000
16101.26781361.214	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	3.3.90.35	10	400.000
20101.22861441.107	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	8.500
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.1.90.13	10	30.000
21204.04122042.145	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.3.90.35	00	250.000
47201.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.35	00	30.000
47201.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.36	00	50.000
47201.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	100.000
47201.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.92	00	100.000
47201.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.35	00	30.000
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	30.000
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	30.000
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	3.3.90.93	00	64.000
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	4.4.90.51	00	165.000
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	4.4.90.51	10	350.000
49101.04122042.186	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.35	00	89.800
49101.06182342.185	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.36	00	200.000
49101.06182342.185	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.36	00	914.700
49101.06182342.185	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.39	00	31.200
49101.06182342.185	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.92	00	815.416
TOTAL					25.002.454

ANEXO II

DECRETO Nº 13.031 de 07/04/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.30	00	985.864
12101.06181321.205	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	4.4.90.52	10	105.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.14	12	15.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.30	12	20.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.36	12	20.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	12	80.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.92	12	10.000
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	4.4.90.52	12	4.000
16101.15451361.210	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	469.000
16101.17512361.222	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE	FO	3.3.90.35	10	400.000
16101.17512361.222	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE	FO	4.4.90.51	10	1.000.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	3.3.71.39	00	419.974
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	3.3.71.39	10	225.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.71.51	00	1.674.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.71.51	10	16.505.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.71.52	00	28.000
16101.17512371.037	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA	FO	4.4.71.52	10	252.000
16202.17512371.449	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	00	70.000
16202.17512371.450	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	00	30.000
16202.17512371.450	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	10	350.000
20101.22861421.116	PROMOÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	8.500
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.3.90.39	10	30.000
21204.04122042.145	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.11	00	250.000
39000.99999992.220	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	2.051.116
TOTAL					25.002.454

OF. 612 a 617